



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

### LEI Nº 2060, DE 20 DE OUTURO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização de crédito adicional suplementar no valor de R\$23.000,00, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado, nos termos do art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 35, § 3º, I da Lei Orgânica Municipal, um crédito adicional no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

| SUPLEMENTAÇÃO |                       |                                     |  |           |
|---------------|-----------------------|-------------------------------------|--|-----------|
| Órgão         | 07                    | Corpo Legislativo                   |  |           |
| Unidade       | 01                    | Corpo Legislativo                   |  |           |
| Funcional     | 01.031.0001           |                                     |  |           |
| Ação          | 2.067                 | Atividades Legislativas             |  |           |
| Elemento/FR   | 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serv. Terc. – Pess. Jurídica |  | 23.000,00 |
| Total         |                       |                                     |  | 23.000,00 |

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

| ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III |                       |                                   |  |           |
|----------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|--|-----------|
| Órgão                                  | 08                    | Assessoria Técnica                |  |           |
| Unidade                                | 01                    | Assessoria Técnica                |  |           |
| Funcional                              | 01.031.0035           |                                   |  |           |
| Ação                                   | 2.069                 | Atividades da Assessoria Jurídica |  |           |
| Elemento/FR                            | 3.1.30.11.00.00.00.00 | Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil |  | 23.000,00 |
| Total                                  |                       |                                   |  | 23.000,00 |



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoith, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail: [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

CNPJ: 52.854.775/0001-28

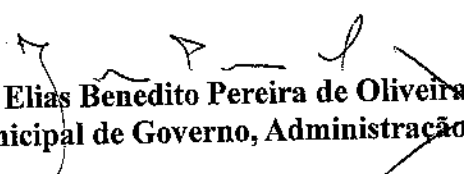
**Art. 3º** A abertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei será realizada mediante a edição de Decreto Executivo ou Ato da Mesa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 20 de outubro de 2015.

  
**KALIL AIDAR FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

  
**Elias Benedito Pereira de Oliveira**  
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças